

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS

CEP. 39.248-000 GERAIS CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 49 doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o Processo seletivo Edital nº 03/2024, o Senhor Carlos Haroldo Barbosa Santiago, brasileiro, maior, inscrito na C.I MG - 15. 75 e CPF nº 079. -62, residente na Rua Primeiro de Março, n° 80, Centro- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de Operador de Máquinas e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, iniciando na data de 11/03/2025 e terminando em 20/06/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 9.126,47 (nove mil cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.05.01.04.122.0003.2050.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigandose o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direto a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 99813 6931

Hauli
Carlos foroldo B. Santiago

White

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.1 1

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 11 de março de 2025.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Wellington da Costa Ferreira Leite Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Carlos Haroldo Barbosa Santiago

Contratado

Testemunhas:

Kaguel Fernandes Sogres

Assinatura (por extenso)

CPF 115. -02

Lovane Traits D. Leik

Assinatura (por extenso)

CPF 133

-90

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 99813 6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DO DE MINAS GERAIS ESTADO

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Carlos Haroldo Barbosa Santiago - CONTRATADO, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 11 de março de 2025, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 09 de junho de 2025.

Márcio Túliø Leite Rocha Prefeito/Municipal

Carlos Handdo Borbosa Dos Carlos Haroldo Barbosa Santiago Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Gedeome poares de pilor
2ª Gabriela Vieira deal Lopes